



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.364, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, PREFEITA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e a Senhora Prefeita Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida Revisão Geral Anual de 4,31% (quatro inteiro e trinta e um centésimos por cento), a todos os servidores públicos municipais efetivos e comissionados, ativos, inativos e pensionistas. (art.37,inciso X da C.F.).

Art. 2º As despesas havidas com a execução da presente Lei correrão a conta de verba dos recursos próprios do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º (primeiro) de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 17 de janeiro de 2020.

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na data supra

ANGELO ROSA VIEIRA
Diretor do Depto. de Administração

GIULIANO NORBERTO FOGAÇA
Procurador Jurídico